

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO INSTITUTO DE ESTUDOS, PESQUISAS E PROJETOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - IEPRO para processar e julgar a CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2018/FINEP/SECITECE/ FUNECE/IEPRO. Aos 03 (três) dias do mês de setembro do ano de 2018 (dois mil e dezoito), às 9h15min (nove horas e quinze minutos), na sede do IEPRO, localizada na Rua Acapulco, 215, Itaperi, Fortaleza — Ceará, reuniu-se ordinariamente a Comissão Permanente de Licitações do IEPRO (CPL), composta dos seguintes integrantes: Valéria Maria Vital Ramos, presidente da CPL, Jéssica Parnaíba Alves Garcia, Liliana Simão e Sousa, Paulo Maurício de Carvalho Júnior — membros da CPL, Maria Norma Bezerra Dodt – auxiliar jurídica do IEPRO, e o Sr. Gondim Lins Neto, representante da Empresa Projecon Projetos e Construções Eireli, nos termos da legislação pertinente, processar e julgar a licitação acima referenciada, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO NÚCLEO DE COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA E APLICADA – NC2A, NO CAMPUS DA UECE – ITAPERI - NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA/CE.

A Senhora Presidente instalou a sessão divulgando o resultado da fase de habilitação, declarando INABILITADAS as seguintes Empresas:

1. ARCANJO CONSTRUÇÕES LTDA- **Por não haver apresentado comprovação de capacidade técnico-operacional para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, descumprindo o subitem 5.2.3.2. do Edital.**

2. CONJASF CONSTRUTORA DE AÇUDAGEM LTDA – **Por não haver apresentado comprovação de capacidade técnico-operacional para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, descumprindo o subitem 5.2.3.2. do Edital.**

3. ESQUADRA CONSTRUÇÕES EIRELI - **Por não haver apresentado comprovação de capacidade técnico-operacional para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, descumprindo o subitem 5.2.3.2. do Edital.**

4. IRMEC CONSTRUÇÕES EIRELI-**Por não haver apresentado comprovação de capacidade técnico-operacional para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, descumprindo o subitem 5.2.3.2. do Edital.**

5. KORP EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI: **Por não haver apresentado comprovação de capacidade técnico-operacional para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, descumprindo o subitem 5.2.3.2. do Edital.**

6. MPI CONSTRUÇÕES LTDA: **Por não haver apresentado comprovação de capacidade técnico-operacional para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, descumprindo o subitem 5.2.3.2. do Edital.**



7. PROJECON PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI: Por não haver apresentado a Certidão de Acervo Técnico referente a obra discriminada nos atestados técnicos de “A 012.11 à A012.125” que é compatível em características e quantidades com o objeto da licitação NC2A, descumprindo o subitem 5.2.3.2. do Edital.

8. VENEZA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI: Por não haver apresentado comprovação de capacidade técnico-operacional para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, descumprindo o subitem 5.2.3.2. do Edital. Por apresentar como responsável técnico o Sr. Marcel Oliveira Timbó, legalmente registrado junto ao CREA-CE, contratado pela empresa em 11 de janeiro de 2018, com um tempo de serviço de 6 (SEIS) meses, o que fere o subitem 5.2.3.3.

9. VIP CONSTRUÇÕES REPRESENTAÇÕES E PROJETOS LTDA: Por não haver apresentado comprovação de capacidade técnico-operacional para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, descumprindo o subitem 5.2.3.2. do Edital.

E APRESENTARAM-SE HABILITADAS:

1. CONSTRUTORA CHC LTDA;
2. CONSTRUTORA PLATÔ LTDA;
3. IGC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA;
4. JT CONSTRUÇÃO EIRELI-EPP.

O RESULTADO DESTA FASE DE HABILITAÇÃO SERÁ PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL, A PARTIR DO QUAL SERÁ CONTADO O PRAZO RECURSAL, EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 109 E §§ DA LEI Nº 8.666/93, E NO SITE: WWW.IEPRO.ORG.BR.

NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, FOI ENCERRADA A SESSÃO PÚBLICA DA QUAL FOI LAVRADA ESTA ATA QUE LIDA E ACHADA SEGUE ASSINADA.

Valéria Maria Leite Ramos

Galimero Simões e Sousa

Isolca Pamplona Alves Junior

Raulo Maurício de P. Júnior

Alcides Bezerra
Gallier & S. M.

